



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Instituto Kairós		
EMENTA: Recredencia o Instituto Kairós, no município de Ipu, INEP nº 23026570, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 8993824/2017	PARECER Nº 0059/2018	APROVADO EM: 19.01.2018

I – RELATÓRIO

Núbia Maria Ferreira, diretora do Instituto Kairós, no município de Ipu-CE, por meio do processo nº 8993824/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Emídio Barbosa, nº 280, Centro, CEP: 62.250.000, Ipu-CE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 0014687/0000173, com censo escolar nº 23026570.

A diretora é a professora Núbia Maria Ferreira, especialista em Gestão Coordenação, Planejamento e Avaliação Escolar, Registro nº 39, e a secretária escolar é Maria Lúcia Passos Vitorino, Registro nº AAA 001409.

A Escola em pauta foi credenciada pelo Parecer Nº 0966/2014 cuja validade expirou desde em 31.07.2016.

O corpo docente dessa instituição é composto de 31 professores, sendo 27 com habilitação, perfazendo um total de 87,09% habilitados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Parecer nº 0059/2018

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na informação da Assessora Técnica Cláudia Cristina Bastos Siqueira Soares e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Instituto Kairós, no município de Ipu, à autorização para o funcionamento da educação infantil, e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de Janeiro de 2018.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE